



TRANSCRITO  
Livro Próprio -  
Pag. 26 (verso) 27 (verso)  
Em. 27.11.87  
Felma A. Brites Barbosa  
FUNCI

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI MUNICIPAL N.º 425 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1987.

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mendes para o exercício financeiro de 1988, estima a Receita em CZ\$70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

1. <u>RECEITAS CORRENTES</u>	CZ\$
1.1. Receita Tributária	6.920.000,00
1.3. Receita Patrimonial	6.028.050,00
1.5. Receita Industrial	2.800.000,00
1.7. Transferências Correntes	43.054.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.438.600,00
2. <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	CZ\$
2.2. Alienação de Bens	309.350,00
2.3. Amortização de Empréstimos	150.000,00
2.4. Transferências de Capital	9.300.000,00
TOTAL	70.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A. <u>DESPESA POR FUNÇÕES</u>	CZ\$
01. Legislativa	5.800.000,00
03. Administração e Planejamento	14.365.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

	CZ\$
06. Defesa Nacional e Segurança Pública	300.000,00
08. Educação e Cultura	15.950.000,00
10. Obras e Serviços Públicos	21.676.000,00
13. Saúde e Assistência Social	3.105.000,00
15. Assistência e Previdência	2.306.000,00
16. Transportes	6.097.500,00
99. Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	70.000.000,00
<b>B. <u>DESPESAS POR ÓRGÃOS</u></b>	CZ\$
1. <u>PODER LEGISLATIVO</u>	
1001. Câmara Municipal	3.800.000,00
1001. Secretaria da Câmara	2.000.000,00
2. <u>PODER EXECUTIVO</u>	
2001. Gabinete do Prefeito	6.119.000,00
2002. Secretaria Municipal de Governo	1.478.000,00
2003. Secretaria Municipal de Fazenda	9.774.500,00
2004. Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos	21.676.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

2005. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	15.950.000,00
2006. Secretaria Municipal de Saúde e Assist. Social	3.105.000,00
2007. Secretaria Municipal de Transportes	6.097.500,00
TOTAL	70.000.000,00

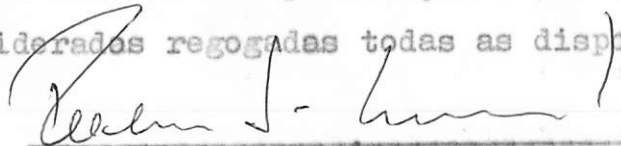
Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 1988, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação Vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1988, ficando considerados regodas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

  
Rubens José de Macedo  
-Prefeito Municipal-